

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0017031-20

Matrícula 17.031

Registro Geral - Livro N. 2

Comarca de Aracaju

Ano 19__86__

Matrícula N. 17.031 - Data 31 de julho de 1986 - Imóvel: Uma área de terreno próprio localizada no Povoado - ROBALO, neste município, medindo 20.400m², limitando-se ao norte com terreno transferido nesta data a Elizabete Silveira Sobral, ao leste com terras dos doadores onde mede 120m00, ao oeste com terreno transferido nesta data a Emanuel Silveira Sobral, onde mede 120m00 e ao sul com terras de Wellington Maynard Gomes, onde mede 170m00. Mede pelo norte 170m00. A área em apreço fica desmembrada da propriedade denominada Fazenda Nossa Senhora da Ajuda, cadastrada no INCRA sob nº 267 015 005 088-2 (toda a propriedade), como tendo 104,4 ha de área total, 2,0 ha de fração mínima de parcelamento, módulo fiscal 7,0, número de módulos fiscais 14,91, cuja propriedade foi adquirida de doação feita por Manuel Sobral e sua mulher. PROPRIETÁRIO: MANOEL CONDE SOBRAL E S/M. AZILDA SILVEIRA SOBRAL, brasileiros, ele agricultor, ela do lar, residentes nesta capital, CIG 007.785.055-20. REGISTRO ANTERIOR: 17.074, fls. 283, livro 3-U. Dou fé. Aracaju, 31.07.1985. O Oficial.

R.1-17.031: DOADORES: MANOEL CONDE SOBRAL E S/M AZILDA SILVEIRA SOBRAL. DONATÁRIO: MANOEL SOBRAL NETO, brasileiro, solteiro, menor púbere, estudante, residente nesta capital, CPF. 295.937.005-87. Escritura pública de doação lavrada nas notas do 1º Ofício desta capital, livro 486, fls. 170, em 23 de dezembro de 1985. Valor cr\$ 500.000 hoje, cr\$ 500,00. Dou fé. Aracaju, 31.07.1986. O Oficial.

Av.2-17.031: Nos termos da Escritura pública de re-ratificação, lavrada nas notas do 1º Ofício, desta capital, livro 143, fls.167, em 03 de julho de 1990, vem retificar a escritura lavrada às fls.170A e v., do livro 486, em 23.12.1987, do 1º Ofício, desta capital, objeto da presente matrícula, no tocante a descrição do terreno doado, para constar que o mesmo tem a seguinte descrição: Uma área de terreno próprio desmembrada da propriedade denominada Fazenda Nossa Senhora da Ajuda, localizada no povoado Robalo, neste Município de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, medindo 20.500,00m², limitando-se ao leste, com terras de Elder Silveira Sobral onde mede 110,00m; ao oeste, com mangue, onde mede 100,00m; ao norte, com terras de Elizabete Silveira Sobral, onde mede 175,00m e ao sul, com terras de Wellington Maynard Gomes, onde mede 207,00m. Que ficam ratificados os demais termos da aludida escritura, que tem como doadores MANOEL CONDE SOBRAL e sua mulher AZILDA SILVEIRA SOBRAL, e como donatário: MANOEL SOBRAL NETO. Dou fé. Aracaju, 03 de dezembro de 1990. O Oficial.

R.3- 17.031: Em 23 de Junho de 1999. COMPRA E VENDA. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em notas do 5º Ofício desta Capital, livro 253, folhas 179, em 22 de Junho de 1999, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por "LOTEPLAN" - LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES PLANEJADAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.380.097/0001-30, com sede na Avenida Heráclito Rollemberg, nº 1.986, Bairro Farolândia, nesta Capital, por compra feita a MANOEL SOBRAL NETO e sua mulher ANA PAULA MELO DE ALMEIDA SOBRAL, brasileiros, casados, capazes, comerciantes, C.I. nºs 593.697-SSP/SE e 1.083.964-SSP/SE, CPF/MF nºs 295.937.005-87 e 557.898.975-68, respectivamente, residentes e domiciliados na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1.419, Bairro Coroa do Meio, nesta Capital, pelo preço de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). O Oficial.

R.4-17.031: Em 29 de abril de 2013. PENHORA. Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Juízo de Direito da 3ª Vara Cível. Processo: 200910301392 (Físico). Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU. EXECUTADO: LOTEPLAN. Mandado de Penhora/Avaliação, datado de 09 de abril de 2013 e Auto de Penhora datado de 19 de abril de 2013. A Juíza de Direito Dra. Simone de Oliveira Fraga, manda que se proceda a penhora do imóvel objeto da presente Matrícula. fr/k

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0017031-20

AV.5-17.031: Em 22 de outubro de 2013. Procedo a presente averbação a fim de ficar constando que o Registro Anterior correto do imóvel objeto da presente matrícula é 17.075, folhas 283, Livro 3-U. f

AV.6-17.031: Em 13 de novembro de 2013. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Procedo a presente averbação em face ao Ofício Circular nº OFI 0004.001333-8/2013, de 31 de outubro de 2013, expedido pela Juíza da 4ª Vara Federal, Drª. Lidiane Bomfim Pinheiro de Menezes, Processo nº 0003013-90.2010.4.05.8500, EXECUTADO: LOTEPLAN - LOTEAMENTO E INCORPORAÇÕES PLANEJADAS LTDA, a fim de ficar constando a **indisponibilidade** do imóvel objeto da presente matrícula. c

Av.7-17.031: Em 19 de novembro de 2014. **DESCONSTITUIÇÃO DE INDISPONIBILIDADE**. Procedo a presente averbação em face do Ofício n.º OFI.0004.001166-5/2014, de 29 de outubro de 2014, Processo nº 0003013-90.2010.4.05.8500, sendo Exequente: UNIÃO (Fazenda Nacional) e Executado: LOTEPLAN - LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES PLANEJADAS LTDA. A MM Juíza da 4ª Vara Federal, Drª Lidiane Vieira Bomfim P. de Menezes, determina a desconstituição da indisponibilidade objeto da Av.6 retro.

AV.08-17.031: Em 01 de outubro de 2015. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. Procedo a presente averbação em face do Ofício nº 0940/2015, de 22 de setembro de 2015, referente ao Processo nº 200910301392 (Físico). Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE ARACAJU**. EXECUTADO: **LOTEPLAN**. O MM Juiz de Direito da 20ª Vara Cível, Dr. Edivaldo dos Santos, determina o cancelamento do registro da penhora objeto do R.4, retro. Selo nº DAE002566154. ad

R.9-17.031: Em 20 de junho de 2016. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 11ª Vara Cível. Procedo o presente registro em face o requerimento de Ferragens Santa Rosa Ltda, CNPJ: 15.123.276/0001-34 e Termo de Redução à Penhora, datado de 23 de outubro de 2015. Processo: **200311100552**. Natureza: Execução. EXEQUENTE: **FERRAGENS SANTA ROSA LTDA**. EXECUTADA: **LOTEPLAN - LOTEAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA**. O MM Juiz de Direito da 11ª Vara Cível manda que se proceda a PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula. Selo nº DAE002603925. Guia de Recolhimento nº 143160023349. ad

R.10-17.031: Em 28 de setembro de 2018. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível de Aracaju. Procedo o presente registro em face ao Mandado de Penhora/Avaliação, de 19 de setembro de 2018. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, de 27 de setembro de 2018. Processo: **201812200957 (Eletrônico)**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**. EXECUTADA: **LOTEPLAN**. O MM Juiz de Direito da 22ª Vara Cível determina que se proceda o registro da PENHORA sobre o imóvel

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0017031-20

objeto da presente matrícula. Protocolo nº 214231 de 28.09.2018. Selo TJSE: 201829509171641 Acesse: www.tjse.jus.br/x/A79BKA.j/ad

AV.11-017.031: Em 24 de maio de 2023. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL. Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 11ª Vara Cível de Aracaju. Procedo a presente averbação em face ao Ofício nº 202311101837, datado de 22 de maio de 2023, recebido pelo Malote Digital nº 82620232068636, datado de 22 de maio de 2023, referente ao Processo: **200311100552**. Número Único: 0014256-70.2003.8.25.0001. Natureza: Execução de Título Extrajudicial. EXEQUENTE: **FERRAGENS SANTA ROSA LTDA**. EXECUTADO: **LOTEPLAN - LOTEAMENTO E INCORPORACOES PLANEJADA LTDA**. O MM Juiz de Direito da 11ª Vara Cível de Aracaju, Dr. Marcel de Castro Britto, determina o cancelamento da penhora objeto do R.9, retro. Protocolo nº 270092 de 23/05/2023. Selo TJSE: 202329509061434 Acesse: www.tjse.jus.br/x/8PJ2UN.ce/ad

R.12-017.031: Em 09 de julho de 2024. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível de Aracaju/SE. Procedo o presente registro em face do Mandado de Penhora e Avaliação nº 202412006278, datado de 17 de junho de 2024 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 04 de julho de 2024. Sentença datada de 12 de junho de 2024, referente ao Processo: **200910301392**. Número Único: 0013671-08.2009.8.25.0001. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICIPIO DE ARACAJU**. EXECUTADA: **LOTEPLAN**. O MM Juiz de Direito da 20ª Vara Cível de Aracaju/SE, Dr. Roberto Flavio Conrado de Almeida, manda que se proceda o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula. Valor do débito: R\$ 62.864,09. Protocolo nº 286229 de 05/07/2024. Selo TJSE: 202429509079374 Acesse: www.tjse.jus.br/x/JUMKE9.in/ad